PLANO DE CONTINGÊNCIA

[AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SEVER DO VOUGA]

DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

SEVER DO VOUGA
03|2020

(versão3 atualizada 11|2020)

INDÍCE

INTRODUÇÃO 3

1. ENQUADRAMENTO DA DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) 4

1.1. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) 4

1.2. A TRANSMISSÃO DE COVID-19 4

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AESV (COVID-19) 6

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS DA DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) SOBRE OS COLABORADORES DO AESV 6

2.2. ORGANIZAÇÃO FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19. 7

2.2.1. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19 7

2.2.2. MEDIDAS A ADOTAR 8

2.2.3. ÁREA DE ISOLAMENTO 9

2.2.4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO COVID-19 (EI-COVID19) 11

2.2.5. O QUE É UM CASO SUSPEITO? 13

3. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO | GESTÃO DE CASO 14

3.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 14

3.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO 16

3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO 17

4. PROCEDIMENTOS APÓS IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO 18

5. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS 19

6. CASOS OMISSOS 21

7. ANEXOS 22

INTRODUÇÃO

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do **Plano de Contingência** da Escola Básica e Secundária de Sever do Vouga (EBSSV) e das restantes Unidades Orgânicas (Escolas Pré-Escolares – EPE – e 1.º Ciclo do Ensino Básico – 1CEB) para a **Doença por Coronavírus (COVID-19)** estabelecido pelo **Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga (AESV)** em parceria com a Câmara Municipal de Sever do Vouga. O mesmo fornece informação aos estudantes, colaboradores e restante comunidade educativa sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O **Plano de Contingência do AESV para a Doença por Coronavírus (COVID-19)** foi desenvolvido, preferencialmente, com base nas orientações/informações da Direção-Geral da Saúde (DGS) – *Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020* e *Informação n.º 005/2020, de 27/02/2020* – dando-se assim cumprimento ao *Disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020*, assim como o documento "Referencial Escolas" da DGS

Os estudantes e colaboradores do AESV serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID-19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas por correio eletrónico, sítios da *internet* do AESV, *placard* eletrónico, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc.

De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no **Plano de Contingência do AESV para a Doença por Coronavírus (COVID-19)** será divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a comunidade educativa.

O AESV está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus estudantes e colaboradores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

1. ENQUADRAMENTO DA DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

1.1. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez, em seres humanos, em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), acabou por ser reconhecida como Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas como tosse, febre ou dificuldade respiratória, podendo-se apresentar como doença mais grave, como pneumonia. Podem também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

Atualmente estima-se que o **período de incubação (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) do novo coronavírus seja entre 1 a 14 dias**, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória
- Tosse
- Febre
- Cansaço.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

1.2. A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa

infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (perímetro até 2 metros). É considerada a principal via de transmissão.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AESV (COVID-19)

O Plano de Contingência para o COVID-19 do AESV visa ser **aplicado na sede do Agrupamento**, designada de **EBSSV**, assim como nas restantes **unidades orgânicas** distribuídas pelo concelho de Sever do Vouga – **EPE e 1CEB** – em parceria com a Câmara Municipal de Sever do Vouga, dado que são os responsáveis por estas últimas estruturas, assim como por alguns dos recursos humanos – Pessoal Não Docente (PND) – lá colocados.

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS DA DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) SOBRE OS COLABORADORES DO AESV

Com o regresso ao ensino presencial de todos os anos de escolaridade o AESV teve de se preparar para a possibilidade de parte (ou totalidade) dos seus colaboradores, assim como os da CMSV, não poderem comparecer ao serviço devido à doença coronavírus (COVID-19). Neste contexto, para além das medidas preventivas e de controlo a adotar é importante definir as atividades imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.

A. Atividades desenvolvidas que são imprescindíveis de dar continuidade de modo a garantir o funcionamento das escolas do Agrupamento:

- Abertura das diferentes unidades orgânicas, priorizando sempre um horário que permita o desenrolar da componente letiva;
- Confeção das refeições do almoço **(regime presencial ou *take away* no caso da sede do agrupamento)**;
- Supervisão e segurança dos alunos;
- Higiene dos espaços escolares;
- Entrega dos produtos por parte dos fornecedores, em particular do género alimentar;
- Garantir todos os procedimentos administrativos e de gestão;
- Garantir o ensino presencial e à distância;

B. Recursos essenciais que são necessários para manter a escola em funcionamento:

- Recursos de PND suficientes por bloco/sector (no caso da EBSSV) e por escola de modo a garantir a segurança e a higiene.
- Recursos de PND suficientes afetos à cantina da sede do Agrupamento, de modo a garantir a refeição aos alunos.
- Recursos de PND afetos aos serviços administrativos escolares de modo a garantir todos os procedimentos internos e externos;
- Recursos do Pessoal Docente (PD) em número significativo que possa garantir o direito à educação e respetiva ocupação dos alunos.

C. Atividades que poderão reduzir ou encerrar o seu funcionamento de **atendimento ao público presencial**:

- **Reduzir** o horário de atendimento na portaria (receção), nos serviços administrativos escolares, no atendimento aos Pais/Encarregados de Educação, no carregamento de cartões, na direção do AESV;
- **Reduzir o horário de funcionamento ou fechar** a biblioteca, a papelaria e bar escolar; os serviços da Equipa Multidisciplinar (Psicologia, Serviço Social, Terapia da Fala), o Centro Qualifica.

D. Recurso a formas alternativas de trabalho como forma de dar resposta ao funcionamento de algumas atividades:

- Reforçar a utilização das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para atendimento ao público interno e externo e para apoio didático-pedagógico dos estudantes.

2.2. ORGANIZAÇÃO FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

2.2.1. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus, destacando-se para o efeito as seguintes medidas: o **distanciamento** entre pessoas; a **higiene pessoal**; a **utilização de equipamentos de proteção individual**; a **higiene ambiental** e a **automonitorização de sintomas**.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência com sabão e água ou esfregar as mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Usar sempre máscara (obrigatório para as pessoas a partir dos 10 anos e recomendável para os restantes);
- Manter o distanciamento social (mínimo 2m com máscara; mínimo 3m sem máscara)
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Os alunos, colaboradores e visitantes devem lavar as mãos:
  - Antes de sair de casa;
  - Ao chegar à Escola;
  - Após usar a casa de banho;

  - Após intervalos e atividades desportivas;
  - Antes das refeições, incluindo lanches;
  - Antes de sair da Escola;
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 70% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas **contactar a Linha *SNS24*: 808 24 24 24**. Não deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou, zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes monitorizar o seu estado de saúde:

- Medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores;
- Estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias;
- Evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.2.2. MEDIDAS A ADOTAR

O AESV implementará de imediato as seguintes medidas:

COMUNICAÇÃO:

- Informar os Pais/EE que **não devem em caso algum enviar o seu educando para a escola sempre que manifeste febre, tosse e dificuldades respiratórias**.
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19 no sítio da Internet do AESV e na Intranet do AESV, com a indicação dos contactos da **Equipa de Intervenção COVID-19 (EI-COVID19)** designada para esclarecimento de dúvidas.
- Sessões de informação aos estudantes e colaboradores com especialistas convidados para o efeito (quando necessário).

SEGURANÇA, HIGIENE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos diferentes espaços de receção de atendimento ao público (portaria, serviços

administrativos, biblioteca, Centro Qualifica, etc.) condicionado à sua existência no mercado.

- Disponibilização de panos (de utilização única) e dispensadores/borrifadores com solução de higienização de materiais e superfícies, nos espaços usados por diferentes pessoas;
- Reforço dos procedimentos de higienização adaptados à sua utilização, estimulando o sentido de colaboração e a responsabilidade social de todos os alunos, PD e PND.
- Disponibilização de sabão nas áreas comuns (bar, zonas de refeições, WC em cada bloco de aulas), condicionado à sua existência no mercado.
- Cumprimento da obrigatoriedade do uso de máscaras no interior do recinto escolar, a partir dos 10 anos de idade (Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 de maio).
- Gestão adequada de casos através da sua identificação precoce, do rastreio de contactos e respetiva aplicação das medidas de saúde pública, em colaboração com a Autoridade de Saúde Local;

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E PEDAGÓGICA

- **Cancelamento das visitas de estudo** tendo em conta a evolução da doença por coronavírus (COVID-19).
- **Delinear medidas** para o Plano de Retoma do Desporto Escolar e de outras atividades do PAA enquadradas com as orientações provenientes do Governo e das Autoridades de Saúde (*v. anexo 1*)
- **Reorganizar o espaço escolar**, nomeadamente na preparação das salas de aula e definição de procedimentos no caso das disciplinas com espaços específicos (*p.e.* espaços desportivos; oficinas, salas de artes, laboratórios, *etc.*); na definição de zonas específicas para recreio de acordo com o nível/ciclo de ensino; na gestão e lotação do refeitório; no acesso condicionado aos serviços de bar, papelaria/reprografia, serviços administrativos escolares e carregamento de cartões *(v. anexos 2 ao 9*);

2.2.3. ÁREA DE ISOLAMENTO

São estabelecidas **áreas de isolamento** nas unidades orgânicas e na sede do AESV. A colocação de um estudante ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros estudantes e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como **principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível nas escolas**.

A **área de isolamento** (sala, gabinete, secção, zona) deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;

- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Os estudantes e colaboradores de cada unidade orgânica deverão ser informados da localização da área de isolamento na sua instituição.

"ZONA DE ISOLAMENTO" DA EBSSV

Local: Gabinete de Informação e Atendimento ao Aluno (GIAA) localizado no Bloco H e WC de apoio situado no mesmo piso do gabinete.

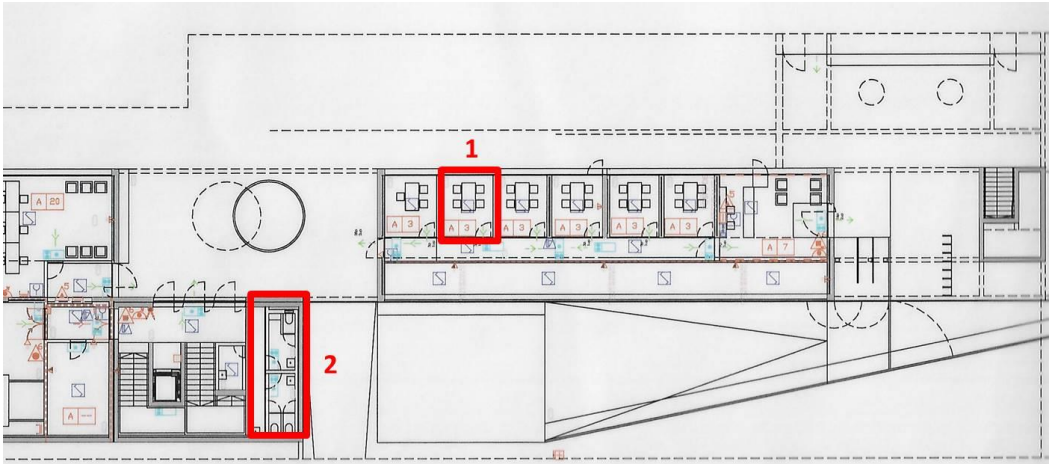

Zonas de Isolamento: 1- GIAA; 2- WC

Trajeto do Caso Suspeito até à Zona de Isolamento (*v. anexo 2*):

- Todo o percurso deve ser feito, preferencialmente, **pelo exterior dos blocos e percorrendo a distância mais curta**.
- Deve-se evitar tocar nas diferentes superfícies ao longo do seu percurso.
- É de **evitar o uso de ascensores**, de forma a evitar contaminação de superfícies, a menos que o caso suspeito apresente mobilidade reduzida.
- Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimãos como apoio.

"ZONAS DE ISOLAMENTO" DAS EPE E 1CEB

Tendo em conta que as unidades orgânicas das EPE e 1CEB são da responsabilidade da CMSV, a definição das zonas de isolamento em cada um dos edifícios será tratada no âmbito do Plano de Contingência da Autarquia, sendo da obrigação da direção do AESV veicular essa informação junto dos seus recursos humanos e restante comunidade educativa.

Realça-se, no entanto, a zona de Isolamento do novo Centro Escolar – Escola Básica de Sever do Vouga – pelas dimensões que a unidade orgânica em causa apresenta. Situa-se em frente ao recreio coberto do 1.º ciclo – com o n.º 4.12 na planta da unidade orgânica.

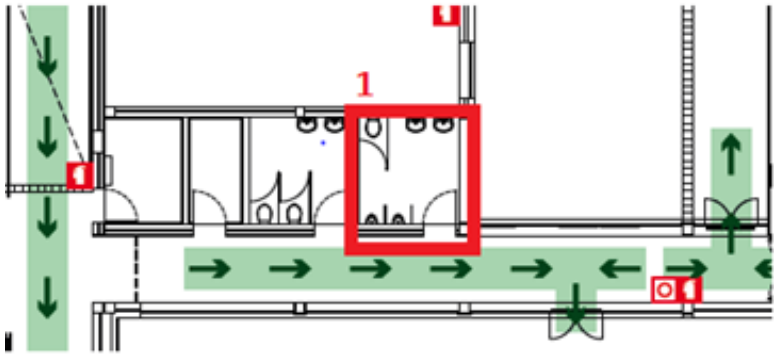

Zona de Isolamento: 1- GIAA com WC

Trajeto do Caso Suspeito até à Zona de Isolamento na EB de Sever do Vouga:

- Dada a faixa etária das crianças, assim como as características do edifício, o percurso deve ser feito **percorrendo a distância mais curta**, mesmo que isso implique uma passagem **pelo interior do edifício**.
- Deve-se evitar tocar nas diferentes superfícies ao longo do seu percurso.

2.2.4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO COVID-19 (EI-COVID19)

O AESV constituiu uma **EI-COVID19** responsável pela gestão de qualquer caso suspeito da doença. Os estudantes e colaboradores serão informados da **constituição dessa equipa**, assim como do **contacto** para onde se deverá reportar uma situação de doença enquadrada com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Ponto Focal

EBSSV – Assistente Operacional Rosa Martins e Agostinho Guerra
EB de Sever – Assistente Operacional Edite Amaral e Rosa Ferreira
Restantes Unidades Orgânicas – AO afeto ao serviço.

Constituição da EI-COVID19

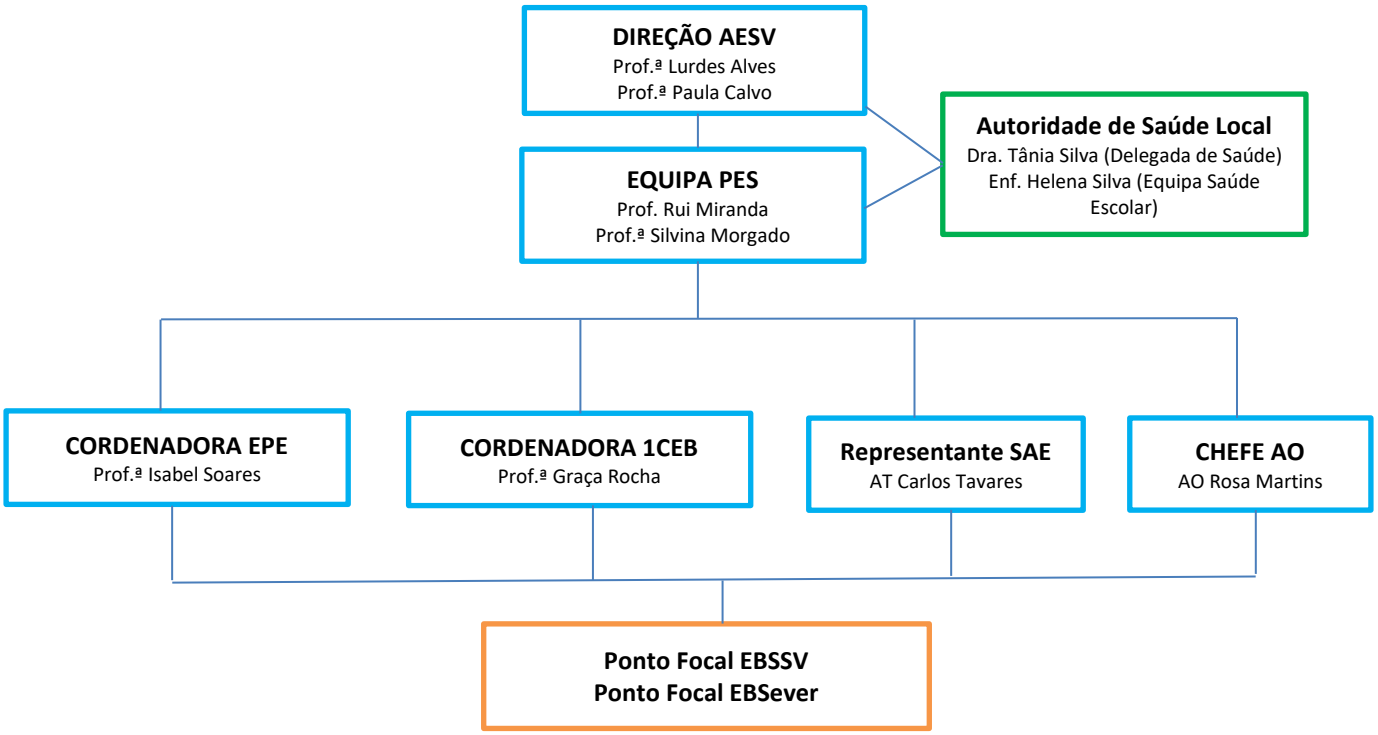

Sempre que for reportada uma situação de estudante ou colaborador com sintomas, o elemento que recebeu a informação **(ponto focal)**, deverá informar a direção do AESV e assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do AESV para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

O elemento designado pela **EI-COVID19** que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência do AESV.

Contactos

Identificação e contactos da EI-COVID19
Prof.ª Ana Paula Calvo | 969 833 805 | N.º Interno - 5012 **Prof.ª Lurdes Alves** | 969 832 442 | N.º Interno - 5009 Email: diretora@aesv.pt | Telefone fixo: 234 550 130

Identificação e contactos da Autoridade de Saúde Local:
Dr. Rui Pedro Leitão (Médica de Saúde Pública e Delegada de Saúde da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga) Email: RPLeitao@arscentro.min-saude.pt | +351 915 191 751| Telefone fixo (Centro de Saúde de Sever do Vouga): 234 590 450

2.2.5. O QUE É UM CASO SUSPEITO?

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Febre OU **Tosse** OU **Dificuldade respiratória**	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início de sintomas; OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas; OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

**Áreas com transmissão comunitária ativa: Norte de Itália (regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte,Veneto), China, Coreia do Sul, Singapura, Japão e Irão.*

3. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO | GESTÃO DE CASO

3.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

I. Qualquer estudante ou colaborador com critérios compatíveis com a definição de **caso suspeito** de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um estudante ou colaborador nestas circunstâncias, deverá estabelecer o contacto com o **ponto focal** e este com a direção do AESV (preferencialmente por via telefónica).

II. O **caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor**, é acompanhado por um adulto (Elemento Acompanhante), para a área de isolamento, através de circuitos próprios, já definidos anteriormente. Sempre que o **caso suspeito de COVID-19 se trate de um adulto**, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento constará o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (*v. Anexos 10 e 11*).

III. Caso se trate de um **menor de idade**, é **contactado de imediato o encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

IV. **Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24)** ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

Deverá ser prestada ao estudante ou colaborador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção.

O Elemento Acompanhante do Caso Suspeito que acompanha e presta assistência ao estudante ou colaborador com sintomas deve cumprir com todas as

orientações relativas ao equipamento de proteção individual para controlo de infeção: máscara, luvas, distanciamento e higiene das mãos.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - **Autocuidado:** isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários;**
  - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

V. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento, e encontram-se gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

VI. A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

VII. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico**;
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

VIII. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

3.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

I. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o

estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal**.

II. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

III. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

IV. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas **durante 3 dias consecutivos**, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).
- Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

4. PROCEDIMENTOS APÓS IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO

Na situação de **caso suspeito**, a direção do AESV deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **Alto risco de exposição**, definido como:
  - Estudante da mesma turma ou grupo de trabalho do caso;
  - Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
  - Estudante ou colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
  - Estudante ou colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias).

- **Baixo risco de exposição** (casual), definido como:
  - Estudante ou colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
  - Estudante(s) ou colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o a unidade orgânica, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a **vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição. • Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. • Restringir o contacto social ao indispensável. • Evitar viajar. • Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. • Acompanhamento da situação pelo médico (Autoridade de Saúde Local).

É importante sublinhar que:

- A automonitorização diária, feita pelo próprio estudante ou colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o estudante ou colaborador estiver na unidade orgânica, devem-se iniciar os **PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO**;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

6. CASOS OMISSOS

Qualquer situação omissa a este Plano de Contingência será alvo de análise com respetiva tomada de decisão por parte da Direção do AESV.

7. ANEXOS

[ANEXOS NAS FOLHAS SEGUINTES]

MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTROLO EM CONTEXTO DO DESPORTO ESCOLAR DE NATAÇÃO | UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PISCINA DA CMSV

De acordo com as "*Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física*", o Plano de Retoma do Desporto Escolar acompanhará o que vier a ser determinado, pela Autoridade de Saúde, para o desporto extraescolar. Conscientes de que o aumento do risco de contágio é uma evidência clara, as medidas descritas no documento pretendem minimizar esse risco, sendo que esta premissa apenas será possível mediante a responsabilização coletiva e individual.

As condições de realização da prática do Desporto Escolar (DE) de Natação e Natação Adaptada do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga (AESV) são, assim, regulamentadas segundo:

- **Orientação n.º 30/2020 de 20 de julho** – *COVID-19: Atividade Física e Desporto - Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto*;
- **Orientação n.º 36/2020 de 4 de setembro** – *COVID-19: Desporto e Competições Desportivas*;
- **Comunicado da n.º 14/2020 de 24 de abril** da Federação Portuguesa de Natação (FPN)– *COVID-19: Normativas a implementar no funcionamento das piscinas com vista a reabertura*;

1. Gestão do Espaço e Distanciamento de Segurança:

a. Permitida a **lotação** no máximo de **2 alunos por pista**, autorizada pelas orientações da DGS, relativamente ao **distanciamento mínimo de 3 metros**;

b. Podem existir situações que face às caraterísticas específicas da modalidade, poderão requerer um distanciamento físico inferior a três metros. Nestes casos o distanciamento deverá ser sempre maximizado e o período de maior proximidade entre os alunos deverá ser o menor possível *(cf. Orientação n.º 30/2020 de 20 de julho, p.4)*, como acontece durante o nado contínuo.

c. Os treinos decorrerão nos espaços definidos de forma prévia, pelo que a lotação máxima de cada grupo será definida pela razão entre o número de pistas atribuídas e lotação máxima por pista *(5pistas x 2utilizadores = 10 alunos);*

d. No caso de **utilizadores familiares** (2 ou mais alunos), deverão preferencialmente **ocupar a mesma pista**;

e. Cada aluno parte dos topos opostos da piscina, *cf.* figura que se segue:

Organização dos nadadores no tanque de aprendizagem:

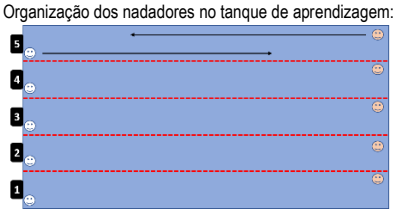

f. Consoante o n.º de inscrições, **poderão ser definidas zonas DRYLAND para aquecimento** antes de entrarem na água, permitindo desta forma evitar o cruzamento entre alunos em balneários/tanque de aprendizagem, permitindo ainda a higienização atempada dos balneários entre sessões.

g. Só têm acesso ao interior das instalações os alunos inscritos nos grupos equipa de Natação e Natação Adaptada, assim como os respetivos docentes, estando encerrado ao público o acesso ao balcão superior da piscina municipal;

h. No acesso às instalações é exigido o uso de máscara, o distanciamento social (evitar aglomerados/filas), assim como qualquer permanência prolongada dos alunos em socialização;

2. Acesso aos balneários/vestuário

a. **Devem** aceder à zona de vestuário com **15 min de antecedência** em relação à hora de início do treino. **Qualquer atraso poderá implicar impedimento no acesso, por motivos de higienização e cruzamento de alunos entre sessões.**

b. Finalizado cada período de treino, os utilizadores terão um período **máximo de 15 minutos** para se vestirem e **abandonarem o balneário**.
c. Utilizar apenas os **lugares/cabides assinalados como utilizáveis**;
d. Toda a roupa e calçado deverão estar separados e acondicionados em **sacolas de plástico (separados)**, colocando-se dentro do saco de desporto para serem levados para o espaço de treino;
e. É **expressamente proibido deixar qualquer objeto pessoal dentro do balneário**, uma vez que os mesmos deverão ser higienizados entre sessões contíguas;
f. No caso de se desenvolver uma **sessão única** no período da manhã/tarde, os **objetos pessoais poderão ser deixados no interior do balneário**, ocupando apenas o lugar que lhe foi destinado;
g. Os **banhos são expressamente proibidos**, assim como a utilização dos chuveiros no interior dos balneários;

3. Medidas de higiene

Internamente, serão adotadas **medidas de higienização individual, de espaços e materiais** que ficarão da responsabilidade dos assistentes operacionais afetos ao local, mas que contarão com a colaboração dos utilizadores das instalações: alunos e professores. Destas medidas destacamos:

a. Presença de **dispensadores de álcool gel** na **receção** e **interior da piscina** (entrada para o cais);
b. Reforço do serviço de **higienização dos balneários**, com especial atenção nos dias em que se promovem 2 ou mais sessões contiguas;
c. Utilização do **lava-pés com líquido desinfetante mudado com regularidade**, definida pela Administração Regional de Saúde responsável (ARS-Centro).
d. Definição de **Zona de Material Usado** e **Zona de Material Higienizado**;
e. **Higienização dos materiais didáticos** após utilização;

4. Proteção Individual e higienização sistemática

a. **Desinfetar as mãos** à **entrada** e **saída** das instalações;
b. É **obrigatório o uso de máscara** no interior de todas as instalações, exceto quando realizam a sua atividade desportiva no plano de água;
c. Tendo em conta o disposto na alínea anterior, recomenda-se que todos os nadadores tenham, por precaução, uma máscara de substituição.
d. Sempre que se retirar a máscara para a prática desportiva deverá ser **acondicionada num saco hermético** e colocado junto dos seus objetos;
e. Os objetos pessoais a que se refere a alínea anterior são **obrigatoriamente colocados na cadeira correspondente à pista/sessão de treino,** sempre que se tratar de treinos com 2 ou mais sessões;
f. É **obrigatório a utilização de chinelos** para a circulação nos corredores e pés descalços e no cais das piscinas;
g. Proceder à **desinfeção das mãos** aquando da **entrada** e **saída** do **cais da piscina**;
h. O **uso de óculos de natação** é recomendado dentro da piscina, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos;
i. É **obrigatório passar o corpo pelo duche** do cais da piscina, **antes** e **depois** da sessão de treino;
j. Os alunos deverão **respeitar o distanciamento** mínimo de 3 metros ao longo de toda a prática desportiva, sempre que existam 2 elementos por pista;
k. **Não é permitido o contato físico** entre professores, assistentes operacionais e alunos (exceto em situações de emergência);
l. **O professor terá que usar a máscara durante toda a sessão de treino**;
m. É **estritamente proibida a partilha de equipamento** de treino ou de aula não higienizado entre utilizadores;
n. O material de treino higienizado e disponível para utilização estarão colocados na arrecadação identificada para o efeito;
o. O material de treino deverá ser de **utilização exclusivamente individual** e no final deverá ser colocado no carrinho de material usado para ser alvo de desinfeção para a sessão seguinte;

p. Materiais de treino que não foram higienizados não podem ser usados.

5. Outras medidas para as aulas de Natação e Natação Adaptada

a. O **acesso às aulas encontra-se vedado a alunos sem autonomia** no meio aquático.
b. Deve ser **mantido um registo** dos assistentes operacionais, professores e alunos (nome, email e contacto telefónico), que frequentaram os espaços da piscina, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável.
c. Os assistentes operacionais, professores e alunos devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar ou treinar, se surgir sintomatologia compatível com COVID-19, contactando sempre o SNS 24.

6. Circulação nas Instalações

a. Os circuitos de definidos preconizam, sempre que possível, a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
b. A circulação no interior das instalações da Piscina Municipal de Sever do Vouga será efetuada segundo os mapas abaixo apresentados e que serão divulgados e afixados no local.

A - Circuito de **ENTRADA** nas instalações da piscina:

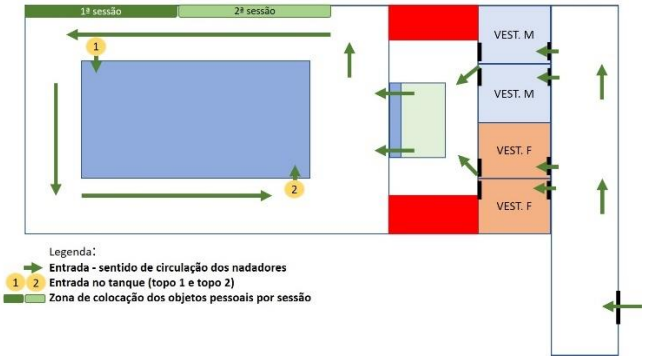

B - Circuito de **SAÍDA** nas instalações da piscina:

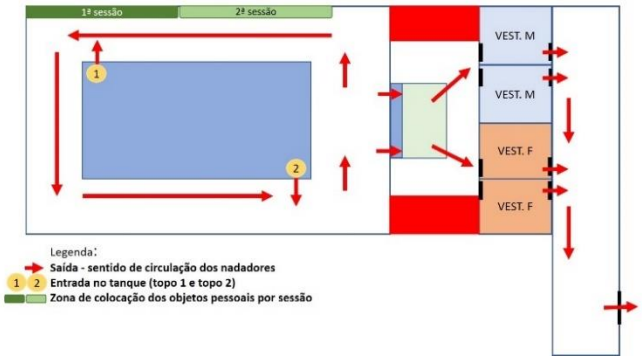

7. Procedimentos perante um Caso Suspeito nas Instalações da Piscina Municipal de Sever do Vouga

Dado que as instalações da CMSV se encontram encerradas ao público, abrindo exclusiva e excecionalmente para dar resposta ao projeto do Desporto do AESV, os procedimentos a adotar perante um caso suspeito são os seguintes:

a. Qualquer pessoa, seja professor ou aluno, que apresente critérios compatíveis com caso suspeito (*cf.* critérios referidos no *Plano de Contingência do AESV*), deve ser considerado como possível caso suspeito de COVID-19.
b. Ao caso suspeito deve ser colocada uma máscara cirúrgica, preferencialmente pelo próprio;

c. Caso o suspeito seja aluno, entrar em contacto com a receção da escolar solicitando a presença de um assistente operacional nas instalações da piscina;
d. A pessoa/caso suspeito deverá ser encaminhada (pelo assistente operacional no caso de aluno) para a sala/área de isolamento no AESV, pelo circuito e para o local previamente definidos no *Plano de Contingência do AESV* (acessos exteriores);
e. No local, deverá ser contactada a Linha SNS 24 (808 24 24 24) no caso de ser adulto e seguir as recomendações. No caso de ser menor de idade, deverão entrar em contacto com o Encarregado de Educação do aluno, cumprindo este o estabelecimento do contacto com o SNS 24 (*cf.* documento *Referencial Escolas – controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar*).

8. Disposições finais

f. Para o bom funcionamento desta fase de retoma da atividade desportiva de natação é fundamental que os utilizadores respeitem todas as indicações dadas pelos funcionários e professores.
g. Este documento poderá ser alvo de alteração, consoante a evolução da pandemia, assim como outros fatores influenciadores ao normal funcionamento da atividade do Desporto Escolar.

ANEXO 2

MAPA DO TRAJETO PARA A ZONA DE ISOLAMENTO

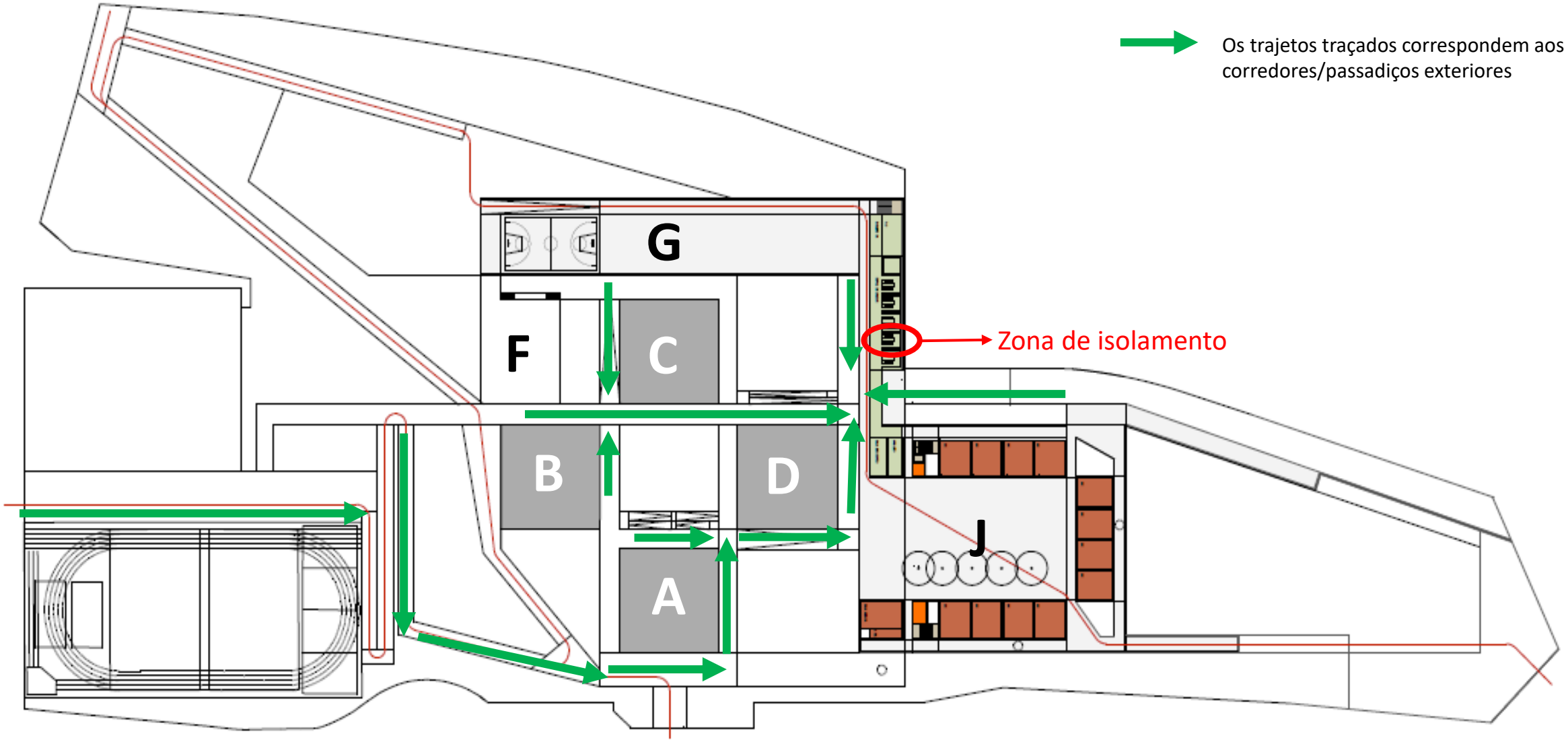

ANEXO 3

MAPA DE ÁREAS DE OCUPAÇÃO DO EXTERIOR - INTERVALOS

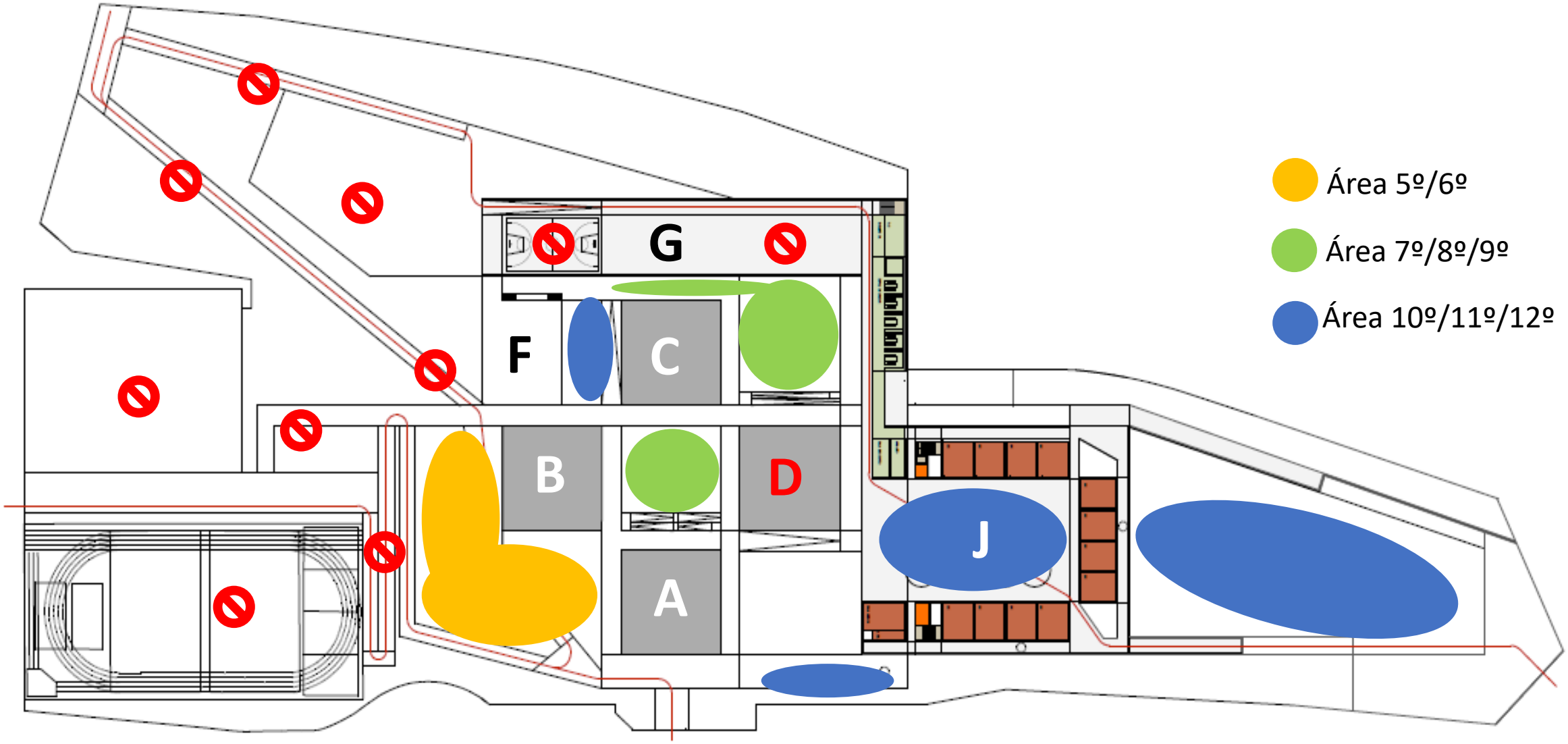

ANEXO 4

MAPA DE ÁREAS DE OCUPAÇÃO DO EXTERIOR / CIRCULAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS

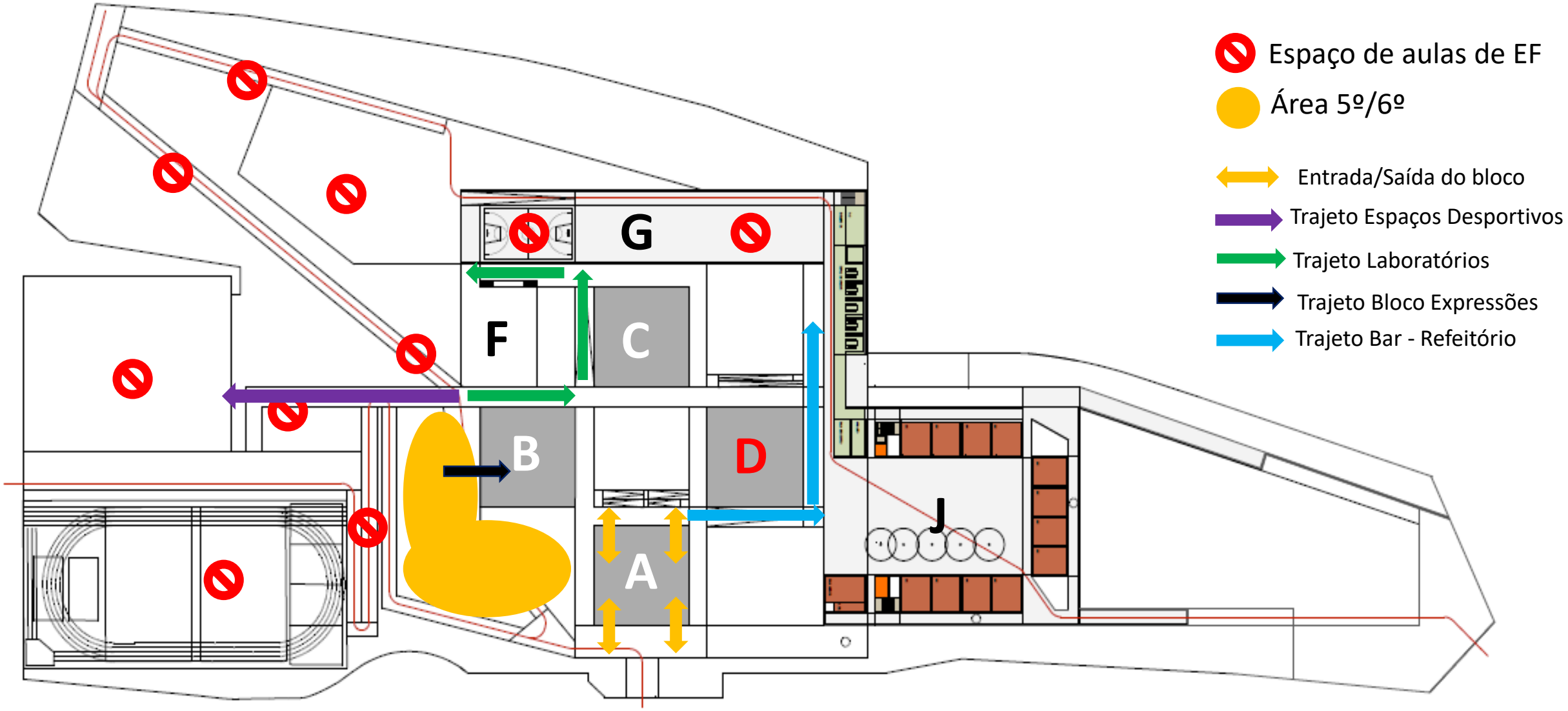

ANEXO 5

MAPA DE ÁREAS DE OCUPAÇÃO DO EXTERIOR / CIRCULAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS

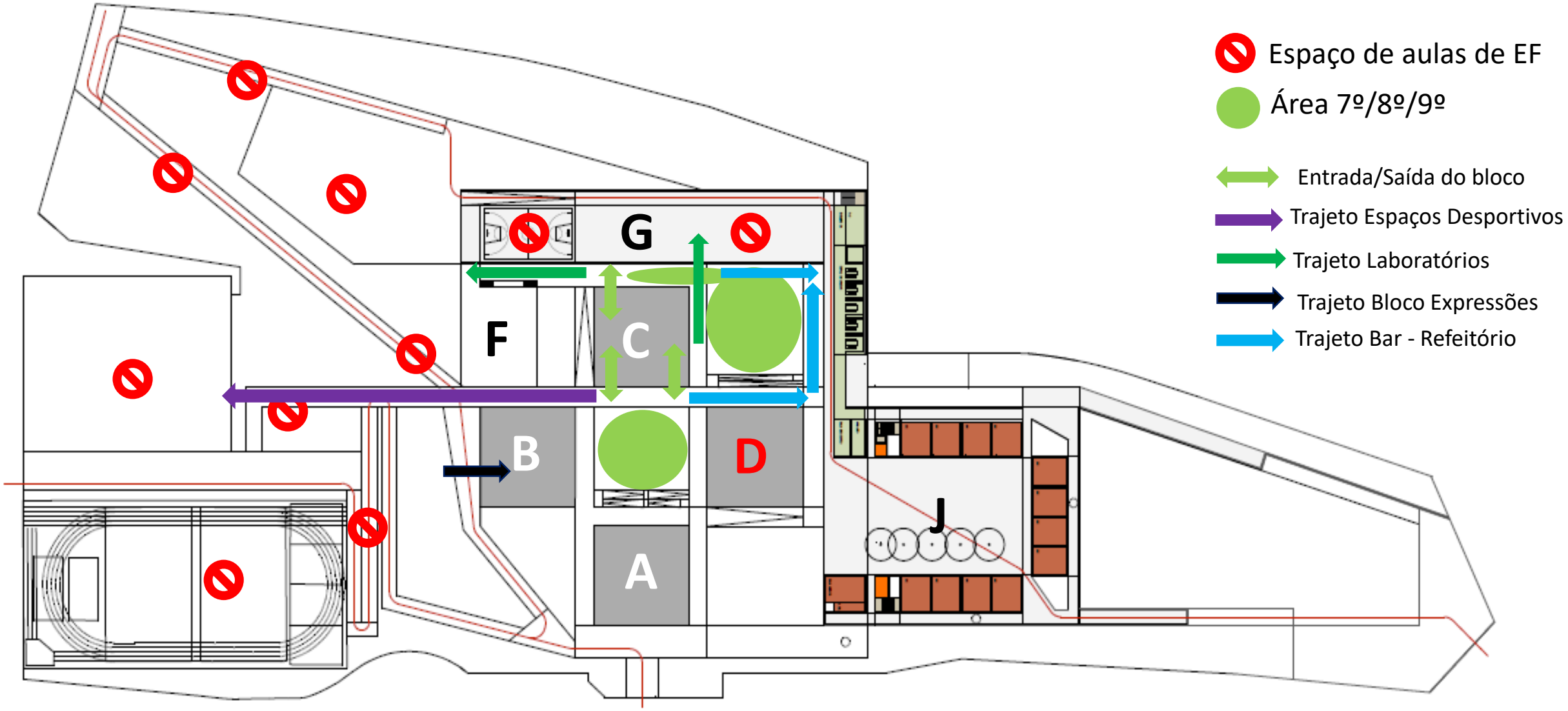

ANEXO 6

MAPA DE ÁREAS DE OCUPAÇÃO DO EXTERIOR / CIRCULAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS

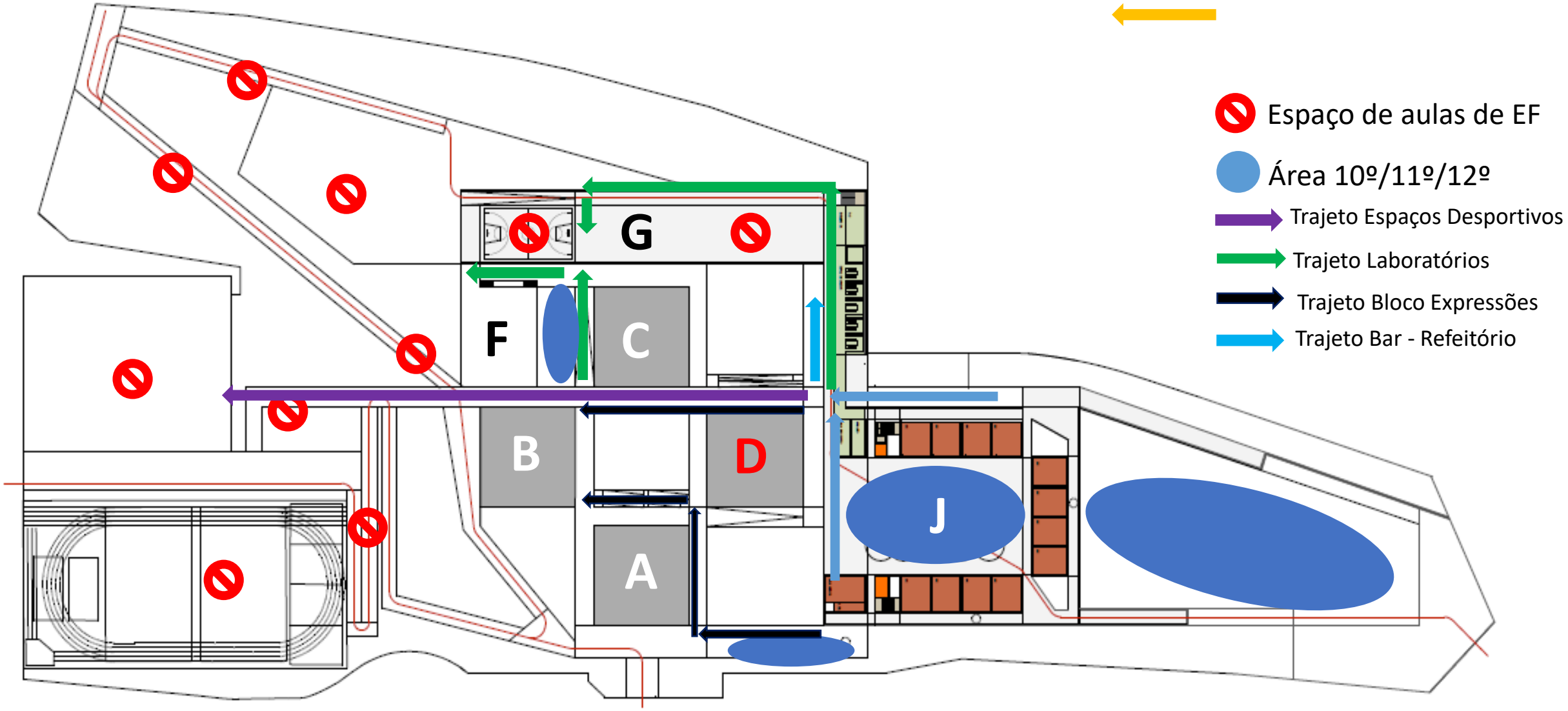

ANEXO 7

CIRCULAÇÃO NO BAR/REFEITÓRIO

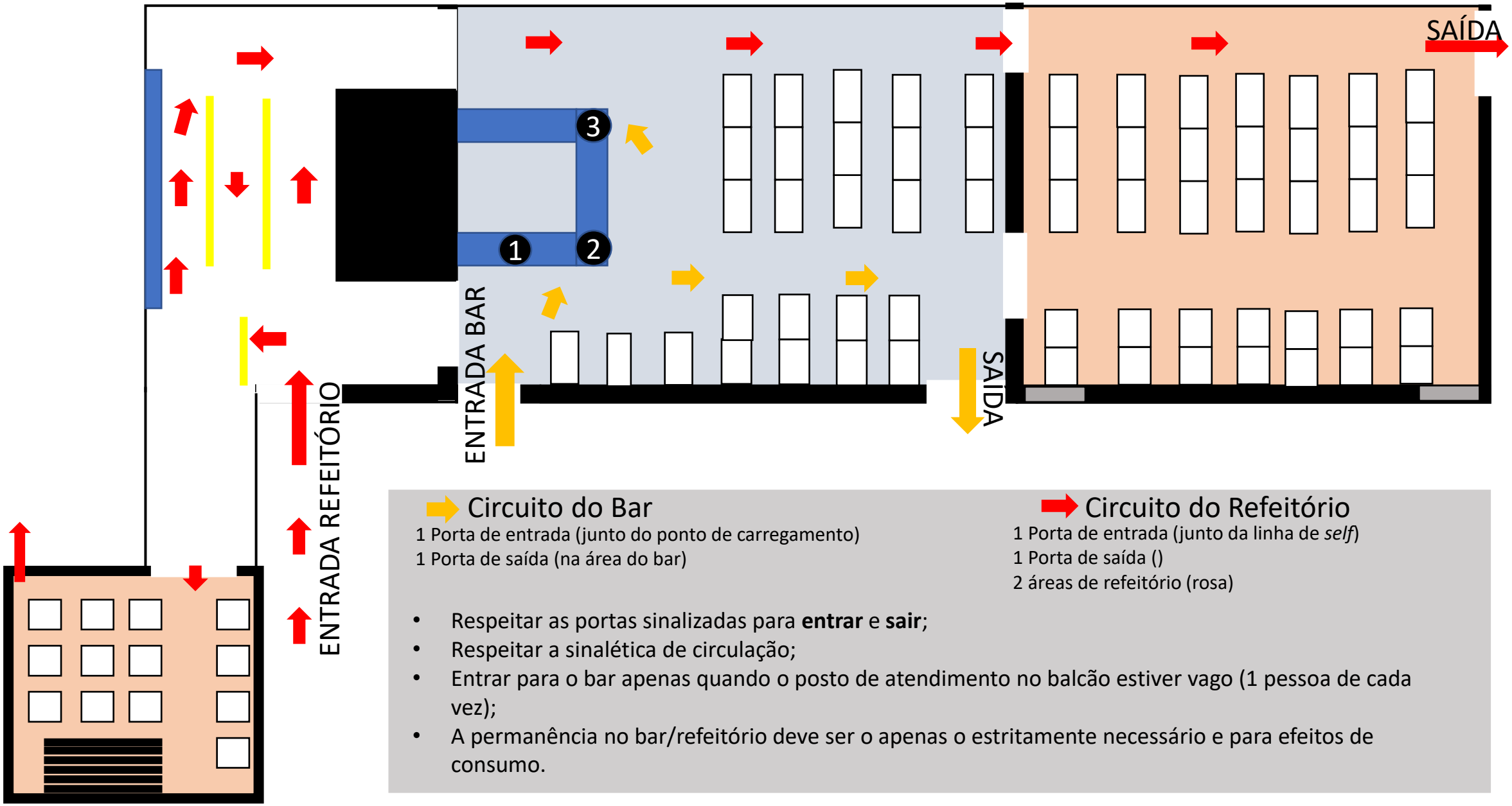

Circuito do Bar

1 Porta de entrada (junto do ponto de carregamento)
1 Porta de saída (na área do bar)

Circuito do Refeitório

1 Porta de entrada (junto da linha de *self*)
1 Porta de saída ()
2 áreas de refeitório (rosa)

- Respeitar as portas sinalizadas para **entrar** e **sair**;
- Respeitar a sinalética de circulação;
- Entrar para o bar apenas quando o posto de atendimento no balcão estiver vago (1 pessoa de cada vez);
- A permanência no bar/refeitório deve ser o apenas o estritamente necessário e para efeitos de consumo.

ANEXO 8

A - Circuito de **ENTRADA** nas instalações da piscina:

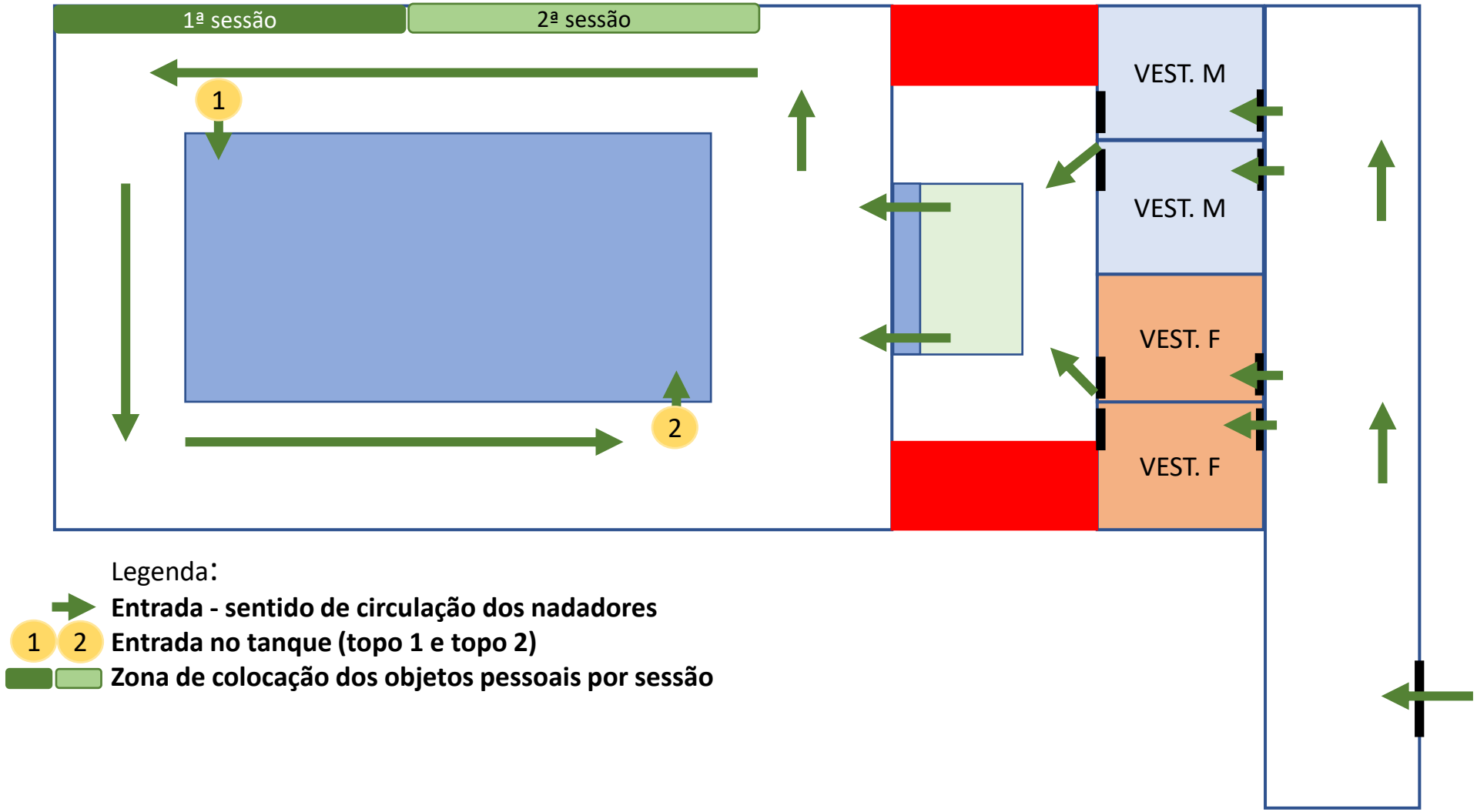

ANEXO 9

B - Circuito de **SAÍDA** nas instalações da piscina:

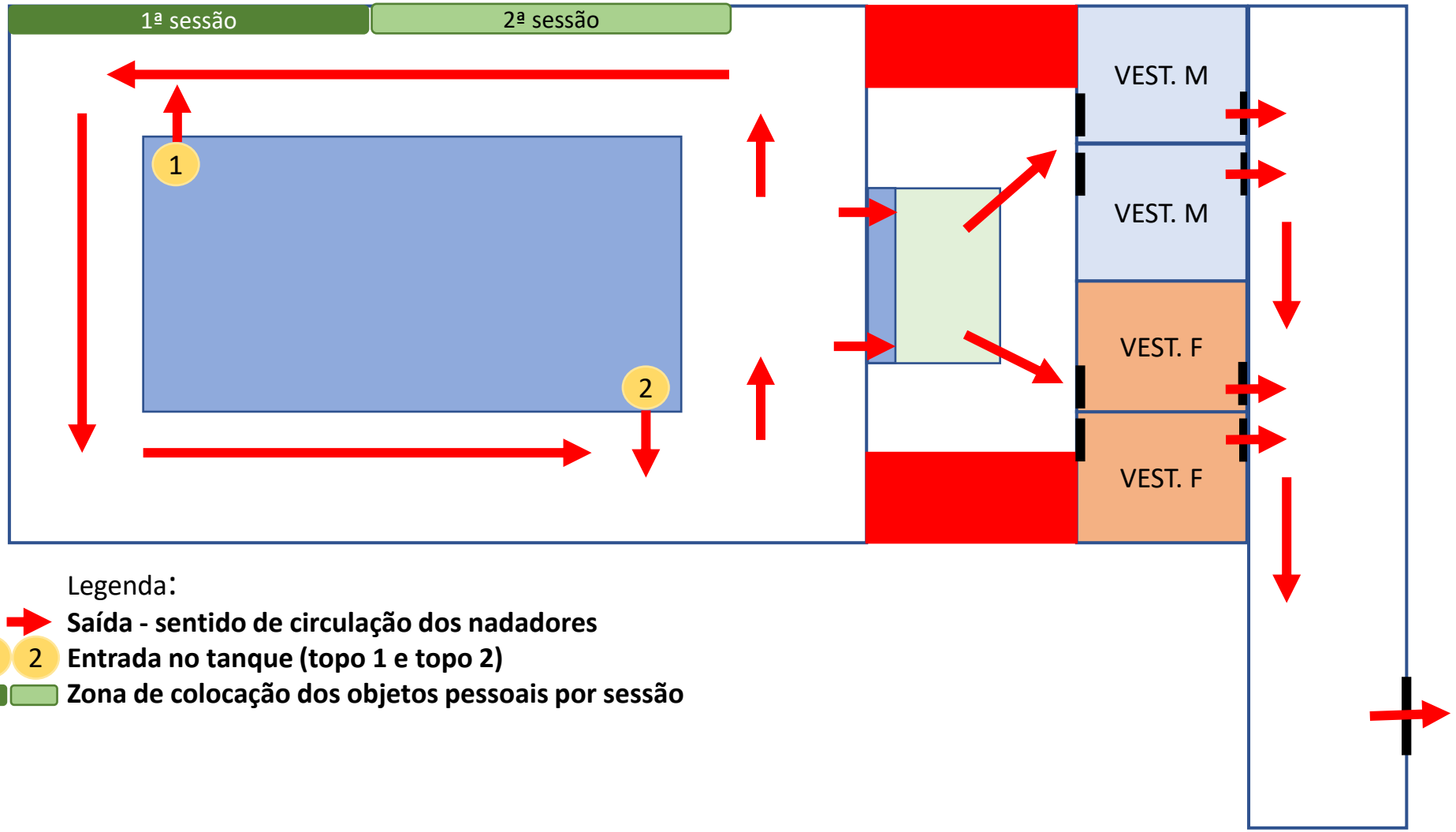

Legenda:

Saída - sentido de circulação dos nadadores

1 2 **Entrada no tanque (topo 1 e topo 2)**

Zona de colocação dos objetos pessoais por sessão

ANEXO 3: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

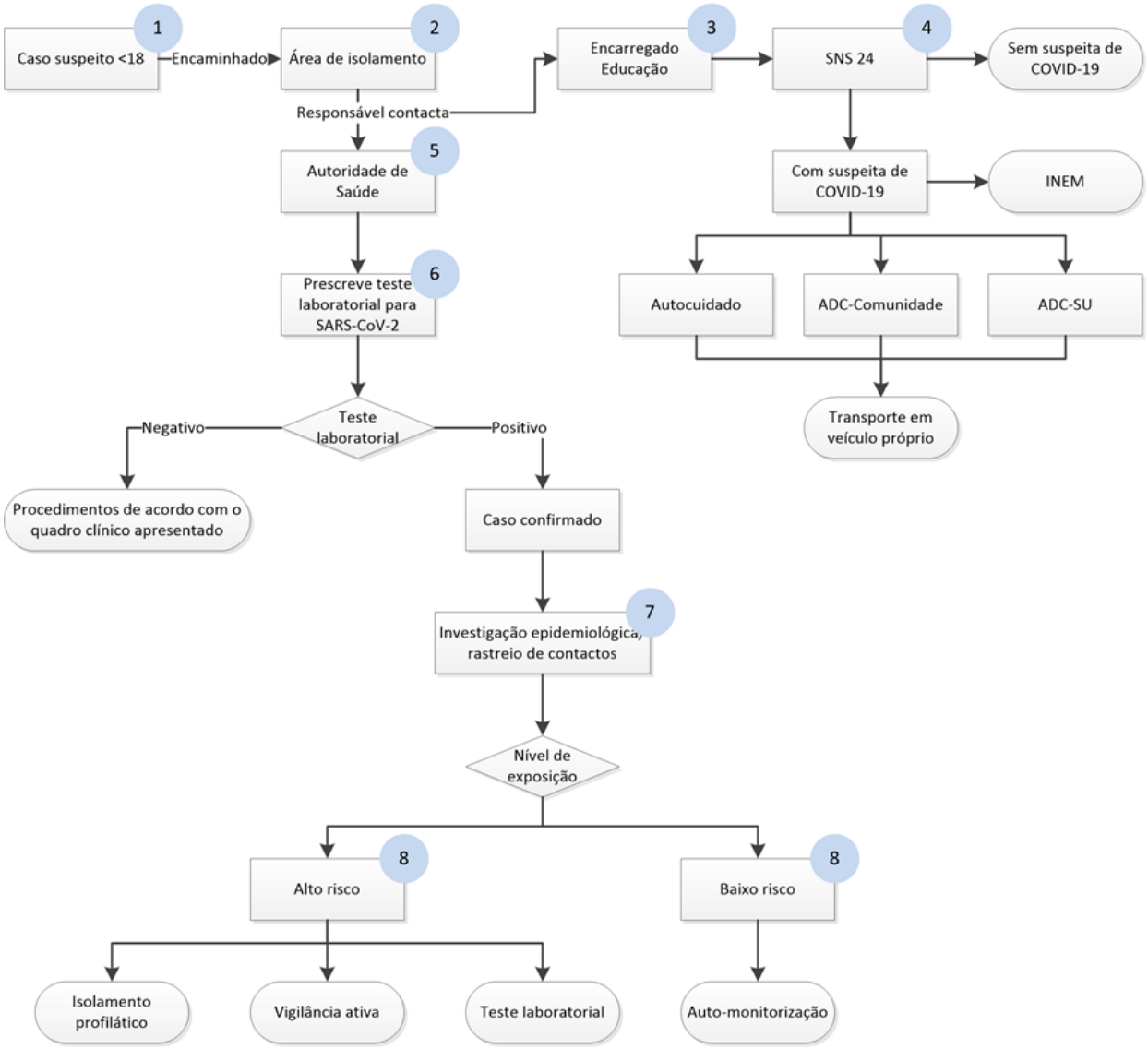

Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

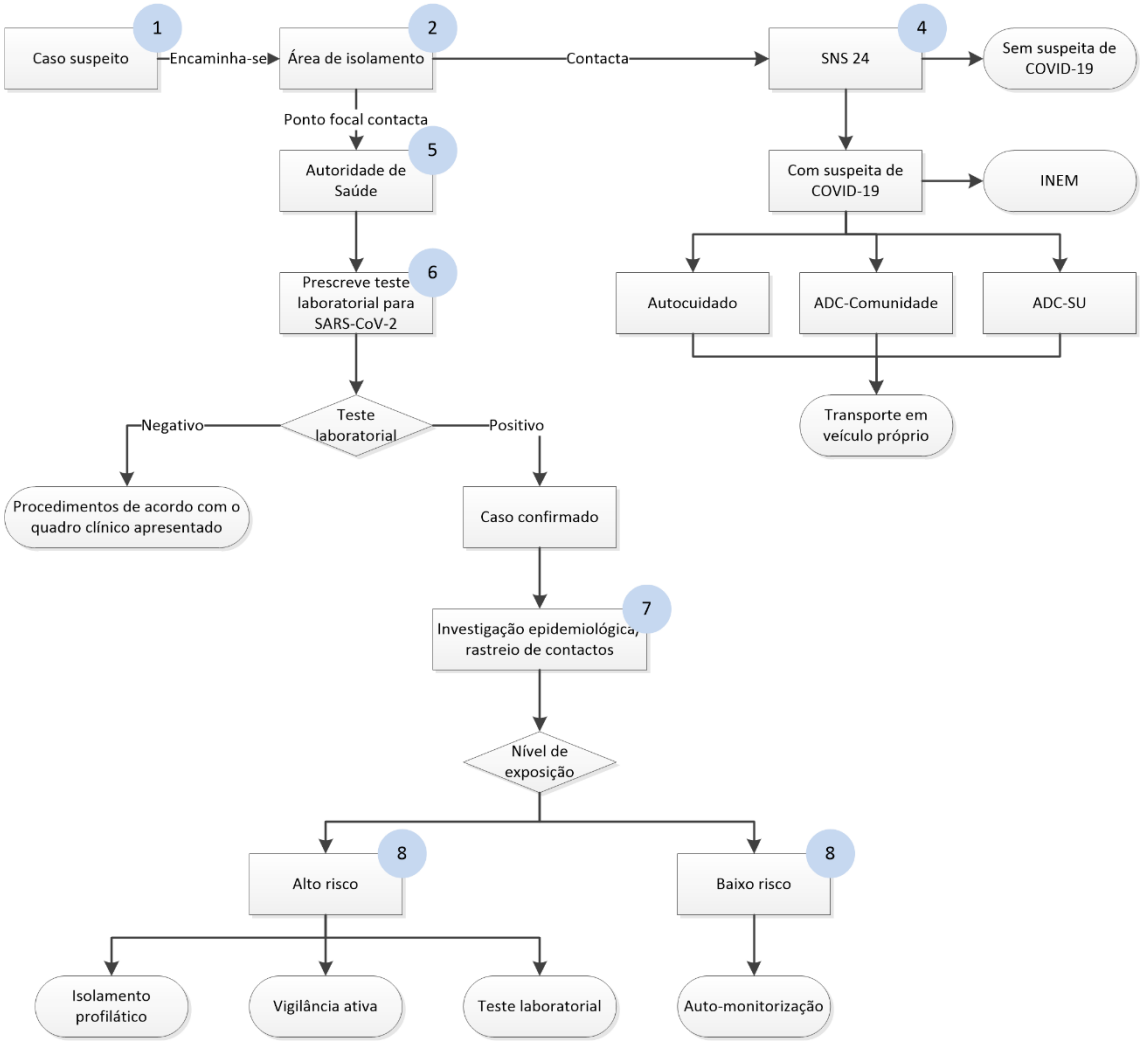

Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

ANEXO 12

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (alunos/trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19

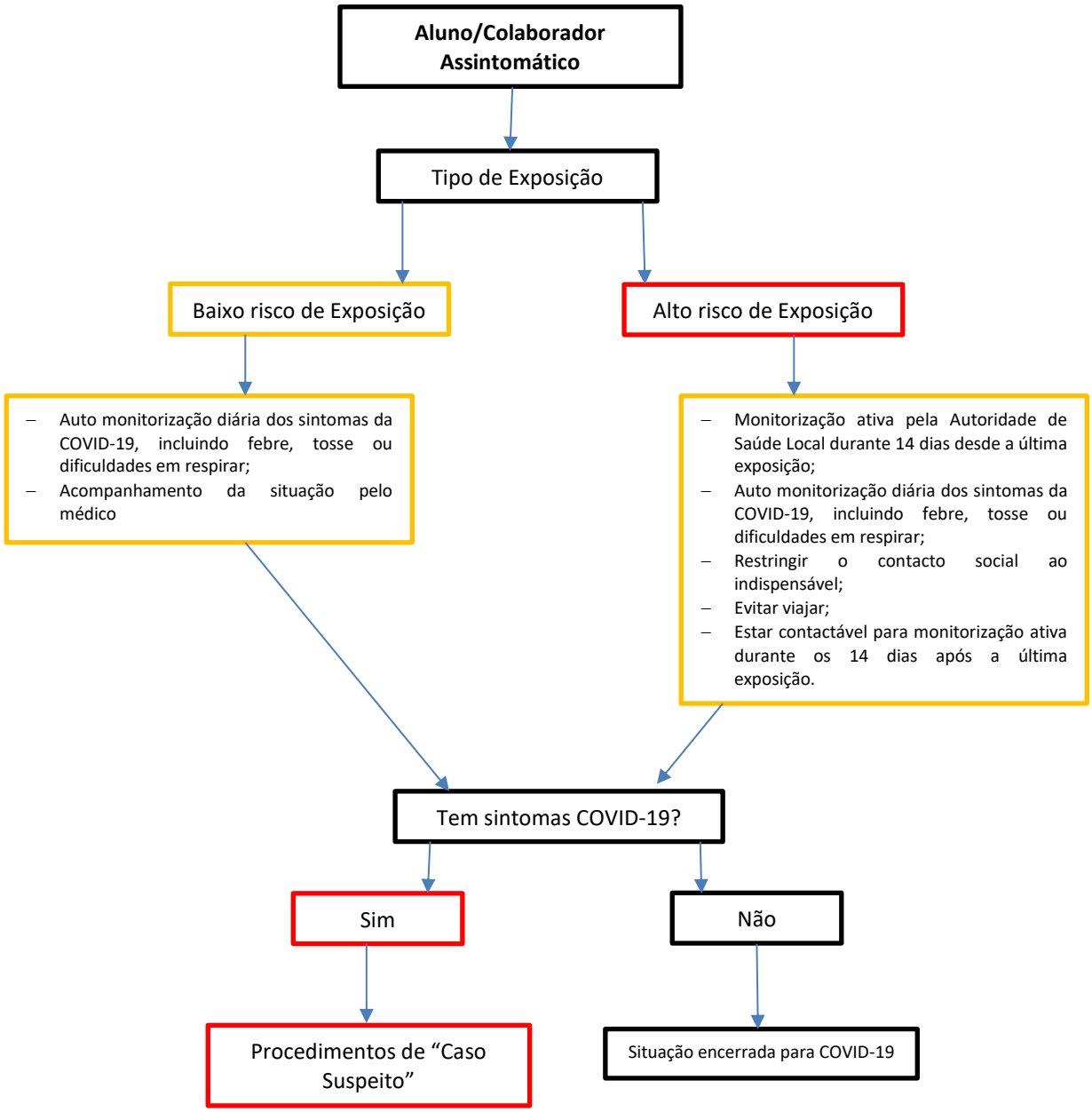

[folha em branco]